



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 595, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a União Federal, por intermédio da Secretaria Geral e Secretaria de Economia e finanças do Ministério da Fazenda e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Único - O Convênio autorizado, entre Prefeitura Municipal de Capinópolis, União Federal e o Estado de Minas Gerais, visa a implantação do Projeto denominado "CONVÊNIO DE INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS MUNICIPALIDADES - CIATA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

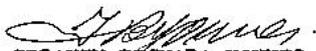
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 28 de novembro de 1983.



OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.



IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Chefe de Gabinete-



OSVALDO PRADO
-Prefeito Municipal-